



---

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 09/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0/2021 – 001 FMS**

**MODALIDADE:** SEM LICITAÇÃO Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima especificado, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para aquisição de fórmulas lácteas para crianças e pacientes da rede municipal em atendimento a demanda de ordem judicial e ministério público do município de Tucumã-PA.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FME** e a empresa **SOARES FARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 10.374.959/0001-40, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Ademais, observa-se nos autos que a titular da pasta solicitante autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Autorização (fls. 106). A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut. da



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Sec. Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo (fls.104), o presente processo foi devidamente autuado em volume único e instruído com a documentação necessária.

Foi apresentado parecer jurídico às folhas 140 a 142 referente ao Processo Administrativo nº 0/2021 – FMS, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em Comento”.

Compulsando os autos, esta controladoria verificou que fora realizada cotação de preços com 3 (três) empresas distintas, para obtenção de pesquisa de mercado referente ao objeto deste processo para atender as ordens judiciais e orientações do Ministério Público conforme fls.14 a 84.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 9.543,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta e três reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados nos autos.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 0/2021 – 001FMS, referente a Dispensa de Licitação, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 29 de janeiro 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*



---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0/2021 – 001 FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação direta de empresa para aquisição de fórmulas lácteas para crianças e pacientes da rede municipal em atendimento a demanda de ordem judicial e ministério público do município de Tucumã-PA, em que é requisitante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de Janeiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*